



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da Necessidade da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A contratação de serviços especializados na assessoria e consultoria jurídica para a Procuradoria da Mulher junto à Câmara Municipal de Oeiras do Pará se faz necessária para garantir o adequado suporte legal e jurídico no desenvolvimento das atividades da Procuradoria, visando a defesa dos direitos das mulheres e a promoção da igualdade de gênero. Conforme Resolução Nº 001/2023, de 06 de março de 2023. Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Oeiras do Pará.

A contratação de serviços jurídicos especializados para a Procuradoria da Mulher é plenamente viável dentro dos parâmetros estabelecidos pela referida lei. A prestação de serviços jurídicos de qualidade é fundamental para assegurar o cumprimento da legislação relacionada aos direitos das mulheres, bem como para orientar e assessorar a Procuradoria em suas atividades cotidianas.

A prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito da Mulher, no interesse da Procuradoria da Mulher em especial:

Atender a consultas verbais ou virtuais, em horário de expediente e previamente agendadas com as usuárias dos serviços da Procuradoria;

Formular projetos sociais e planos de ação;

Emitir pareceres jurídicos em processos criminais, quando solicitado pelo Poder Judiciário e Ministério Público;

Promover ações e palestras de conscientização e prevenção;

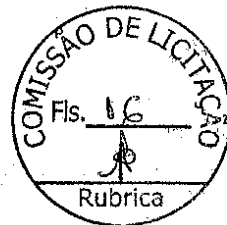
Realizar diligências em órgãos públicos, preservando o interesse das usuárias dos serviços da Procuradoria da Mulher;

Ajuizar ações, apresentar manifestações e requerimentos que se fizerem necessários.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA



Além disso, a contratação de serviços especializados na área jurídica contribui para a eficiência e eficácia do trabalho desenvolvido pela Procuradoria da Mulher, possibilitando o acesso a informações atualizadas e precisas, o que é fundamental para a tomada de decisões estratégicas e para a defesa dos direitos das mulheres.

A contratação/aquisição do objeto licitado visa atender às necessidades para pleno funcionamento das atividades de atendimento à população, sendo imprescindível a realização do presente processo licitatório.

O referido registro tem por finalidade a redução de custos para a Administração, além de agilizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

O critério de julgamento deverá ficar a cargo da CPL a escolha da melhor modalidade de licitação e respeitando os dispositivos da Lei 14.133/21.

II – Previsão no Plano de Contratações Anual

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, para o exercício de 2025, assim como no Plano de Contratações (PCA), as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Oeiras do Pará.

III – Requisitos da Contratação

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso III da Lei 14.1333/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o *inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei*, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

Como requisitos mínimos, arrolam-se:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA



A *contratada* deverá realizar os serviços, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da *contratante*, considerando sempre a supremacia do interesse público.

Para fins de bem prestar os serviços, necessária a contratação de Prestador apto e que, assim, demonstre documentalmente, o preenchimento dos requisitos exigidos na legislação de regência, considerando a natureza dos serviços licitado.

IV – Levantamento do Mercado

Realizamos busca em contratações similares, buscas em sítios eletrônicos especializados conforme preceitua o Art. 23, §1º inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Pesquisa de mercado:

Foi realizado buscas no mural de licitações mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, conforme pesquisa no sítio eletrônico:

https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LICITACOES_ABAS_CTRL/

https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LICITACOES_ABAS_CTRL/

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4098534#licitacao>

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4107051#licitacao>

Em face da necessidade posta, o presente estudo volta-se à expressar que fora, num prisma inicial, discutido com a administração pública desta casa, sobre a necessidade da aquisição do objeto licitado, levando em consideração as condições geográficas adversas e restritivas do município, tendo em vista sobre a dificuldade de escoamento, recebimento de produtos, veículos, pessoas, materiais, etc.

Entendesse que tem a contratada tem que ter ciência das condições citadas a pouco, em virtude da grande necessidade do cumprimento do objeto do certame, como já foi justificado anteriormente.

V – Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA



Considerando a natureza de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, o serviço será contratado pelo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação se dá em razão da necessidade de assessoria e consultoria jurídica com atuação na procuradoria da mulher para cumprimento das diligências legais e para preservação do equilíbrio.

O quantitativo dos serviços para período da dispensa é de 12 meses haja vista a necessidade de auxílio e assessoramento no decorrer de todo o ano de exercício.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA PROCURADORIA DA MULHER	MÊS	12

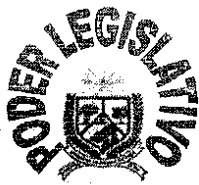
VI – Estimativa do Valor da Contratação

Os preços para a contratação foram baseados no mercado local, analisamos os valores praticados na região por empresas do mesmo ramo do objeto licitado e que foram contratadas pelo poder público, por meio de dispensa, conforme foi demonstrado no item V deste Estudo Técnico.

É importante ressaltar que a especificidade do objeto a ser contratado, o aspecto técnico, e o caráter, e o caráter personalíssimo da contratação, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se que não é possível comparar empresas no que mercado que realizem o mesmo serviço, visto ser serviço único, portanto, a empresa que se enquadre nas características com a devida comprovação via documentação, e que supra as necessidades e demandas deste órgão, pode ser contratada para a execução do serviço deste objeto, portanto, o profissional **ANA RAQUEL ARAUJO SILVA DA COSTA, CPF: 036.405.772-64**, pode ser contratada para a execução dos serviços listados. O valor estimado para a contratação almeja o valor mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), totalizando o valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) para os 12 meses.

VII – Descrição da Solução como um Todo

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a contratação de serviços técnicos. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo e a capacitação técnica, quando comparado com a com a inexistência de profissionais qualificados para executar os serviços necessários. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação de serviços técnicos baseia-se por esta ser a única forma de contratar profissionais em expertise de assessoria e consultoria em transparência pública para solucionar questões administrativas da Câmara Municipal. Desta forma, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA



conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com tal qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida em outros municípios ou junto a outras pessoas de direito público o privado conforme nos autos deste, sendo requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta casa.

VIII – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Justifica-se que a aquisição do objeto será realizada em item único, sem parcelamento, devido à natureza indivisível do objeto.

Sendo assim, não é evidenciada vantajosidade para a Administração no parcelamento da contratação. O objeto não é composto por itens divisíveis, devendo ocorrer a adjudicação por valor global.

IX – Resultados Pretendidos

Como resultado, tem-se o atendimento da necessidade detalhada no Título I deste Estudo, mormente no que diz respeito à suprir as necessidades deste Câmara Municipal.

X – Providências a serem adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Desejável o desenvolvimento de competências na temática do Plano de Contratações Anual, sem prejuízo que tal se dê de forma concomitante à contratação.

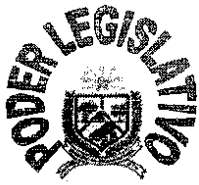
XI – Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há.

XII – Possíveis Impactos Ambientais

Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA



considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Os serviços do objeto contratado, não apresentam possibilidades de impactos ambientais que devam constar neste estudo.

XIII – Posicionamento Conclusivo

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020):

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a contratação da pessoa física, serviços de advocacia para prestação de assessoria e consultoria jurídica com atuação na procuradoria da mulher, considerando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, bem como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

VIABILIDADE TÉCNICA: A empresa em questão deve possuir uma equipe altamente qualificada e experiente no segmento do objeto licitado. Seus profissionais com certificados atualizados com as últimas tecnologias, metodologia e práticas do setor.

VIABILIDADE OPERACIONAL: A empresa deve demonstrar capacidade para atender às nossas demandas operacionais. Eles têm uma ampla disponibilidade de horários e uma resposta rápida a chamados de emergência. Além disso, eles possuem todas as licenças e certificações necessárias para operar neste setor.

VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA: A proposta financeira apresentada pela empresa deverá estar dentro do nosso orçamento. Além disso, o investimento na contratação da pessoa física pode resultar em economia a longo prazo.

ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA: A contratação desta empresa deverá atender diretamente às nossas necessidades identificadas. Isso garantirá que nossas operações continuem sem.

Com base na análise acima, concluímos que a contratação da pessoa física especializada advocacia para prestação de assessoria e consultoria jurídica com atuação na procuradoria da mulher, para gestão pública é viável e adequada, além de necessária. Recomendamos prosseguir com a contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA



OEIRAS DO PARÁ/PA, 13 de janeiro de 2025.

Estudo Técnico elaborado por:

EDUARDA
SARGES
PEREIRA:7009
6391243

Assinado de forma
digital por
EDUARDA SARGES
PEREIRA:70096391
243

EDUARDA SARGES PEREIRA
Agente de Contratação

Estudo Técnico aprovado por:

ANDREIA
CALAZAO
VEIGA:03641454
204

Assinado de forma
digital por ANDREIA
CALAZAO
VEIGA:03641454204

ANDREIA CALAZÃO VEIGA
Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará